

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | Nº 151 | Quinta-feira, 24 de Julho de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito
Elber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito
Uilton Afonso Viana Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito
Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município
Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município
Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo
Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
Heitor Carvalhar Baldow
Secretário Municipal de Administração
Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Mauricilio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura
Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ramon Vieira Fasto Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Marcos Alves de Azevedo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais
Willmer De Oliveira Lemos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Elber Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Obras
Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Ciência e Inovação
Heitor Carvalhar Baldow
Secretário Municipal de Segurança
Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil
Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte
Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura
Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Luan Rosa da Silva
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Almir Carvalho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania
Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvinte-Geral Municipal
Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

**COMBATER
A DENGUE
É UM DEVER
MEU, SEU E
DE TODOS.**

A DENGUE PODE MATAR.



Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 177, de 24 de julho de 2025

CA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS E NA ITAPREVI, NA FORMA ABAIXO:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.981.914,92 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLI-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.051, de 19 de novembro de 2024, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.981.914,92 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 24 de julho de 2025.
Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 177, de 24 de julho de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001.001 – 04.122.0012.2.260 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DA SEMFAT

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0001	72	R\$ 6.000,00
Total da Secretaria				R\$ 6.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.001 – 15.451.0028.1.210 – CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E DESPORTO E BENS PÚBLICOS DE INTERESSE SOCIAL

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0001	CRIAR	R\$ 756,35
Total da Secretaria				R\$ 756,35

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.001 – 04.122.0012.2.167 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMSA

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.500.0001	866	R\$ 70.000,00
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

08.002.001 – 10.301.0032.2.152 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMAS DE SAÚDE

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.600.0005	144	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.600.0005	152	R\$ 338.850,00
08.002.001 – 10.302.0037.2.158 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL				

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.600.0005	178	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0005	179	R\$ 80.000,00
Total da Secretaria				R\$ 728.850,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.001.001 – 04.122.0012.2.266 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMDS

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.32.00	Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0001	438	R\$ 70.000,00
16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

16.002.001 – 08.244.0094.2.301 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	515	R\$ 10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.660.0019	992	R\$ 61.308,57
16.002.001 – 08.244.0094.2.323 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF) – CRAS				

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	519	R\$ 40.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.829 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FEAS				

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	554	R\$ 10.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.835 – CRIANÇA FELIZ				

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	560	R\$ 5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.660.0019	1001	R\$ 15.000,00
Total da Secretaria				R\$ 211.308,57

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

24.002.001 – 04.122.0012.2.838 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DO FMIP

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.751.0022	753	R\$ 65.000,00
Total da Secretaria				R\$ 65.000,00

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	814	R\$ 260.000,00
Total da Secretaria				R\$ 260.000,00

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.802.0006	644	R\$ 10.000,00
18 – ITAPREVI				

18.001 – ITAPREVI-PREVIDENCIA

18.001.001 – 09.272.0012.2.235 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITAPREVI

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.802.0006	644	R\$ 10.000,00
18.001.001 – 09.272.0088.2.237 – PAGAMENTO BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				

E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.500.0001	660	R\$ 2.700.000,00
Total da Secretaria				R\$ 2.710.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 3.981.914,92



ANEXO II - Decreto nº 177, de 24 de julho de 2025

ANULAÇÃO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001.001 – 04.122.0012.2.260 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DA SEMFAT

E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0001	77	R\$ 6.000,00
Total da Secretaria				R\$ 6.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.001 – 15.451.0028.1.210 – CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E DESPORTO E BENS PÚBLICOS DE INTERESSE SOCIAL

E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	103	R\$ 756,35
Total da Secretaria				R\$ 756,35

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.001 – 04.122.0012.2.167 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMSA

E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	122	R\$ 35.000,00
08.001.001 – 04.122.0031.2.151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.500.0001	125	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0001	126	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0001	127	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0001	128	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	129	R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.001 – 10.302.0012.2.149 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS

E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.600.0005	169	R\$ 100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.600.0005	171	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0005	172	R\$ 100.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.600.0005	175	R\$ 48.772,73

08.002.001 – 10.302.0037.2.158 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL

E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.600.0005	181	R\$ 20.000,00

08.002.001 – 10.302.0038.2.165 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU

E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0005	195	R\$ 150.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.600.0005	869	R\$ 6.263,68
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.600.0005	197	R\$ 53.813,59

08.002.001 – 10.302.0040.2.837 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLICLÍNICAS E AME

E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0005	222	R\$ 150.000,00
Total da Secretaria				R\$ 728.850,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.001.001 – 04.122.0012.2.266 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMDS

E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Diária – Civil	1.500.0001	436	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0001	437	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0001	440	R\$ 30.000,00

16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.002.001 – 08.244.0094.2.323 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF) – CRAS

E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Contratação por Tempo Determinado	2.660.0019	993	R\$ 57.257,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.660.0019	995	R\$ 4.051,22

16.002.001 – 08.244.0094.2.828 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FEAS

E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	548	R\$ 62.000,00

16.002.001 – 08.244.0094.2.835 – CRIANÇA FELIZ

E.Despesa	DESCRÍÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0001	562	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.660.0019	1002	R\$ 5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.660.0019	1003	R\$ 10.000,00
Total da Secretaria				R\$ 211.308,57



24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
24.002.001 – 04.122.0012.2.838 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMIP				
E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.751.0022	752	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.751.0022	755	R\$ 10.000,00
24.002.001 – 15.451.0084.2.347 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA POLO INDUSTRIAL				
E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.751.0022	756	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.751.0022	757	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.751.0022	758	R\$ 10.000,00
24.002.001 – 15.452.0084.2.344 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				
E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.751.0022	759	R\$ 15.000,00
Total da Secretaria				R\$ 65.000,00
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 – 04.122.0012.2.843 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMTUR				
E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	809	R\$ 200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0001	811	R\$ 60.000,00
Total da Secretaria				R\$ 260.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
15.001.001 – 04.122.0012.2.241 – PAGAMENTO DE PESSOAL				
E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.0001	424	R\$ 2.700.000,00
Total da Secretaria				R\$ 2.700.000,00
18 – ITAPREVI				
18.001 – ITAPREVI-PREVENDICIA				
18.001.001 – 09.272.0012.2.235 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITAPREVI				
E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.802.0006	656	R\$ 10.000,00
Total da Secretaria				R\$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				
R\$ 3.981.914,92				

Decreto nº 178, de 24 de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), NO GABINETE DO PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), na Fonte 1.501.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior

or, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 08 de julho de 2025, oriundo de OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (FR 1.501.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 24 de julho de 2025.
Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

ANEXO I - Decreto nº 178, de 24 de julho de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
02 – GABINETE DO PREFEITO				
02.001 – GABINETE DO PREFEITO				
E.Despesa	DESCRÍCÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.501.0001	1044	R\$ 38.400,00
Total da Secretaria				R\$ 38.400,00
Total da Suplementação				R\$ 38.400,00

Portarias:

POR PORTARIA N.º 1913 / 2025, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) VALMIR GOMES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 29792, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/08/2025 e término em 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001556/2025-40. Itaboraí, 22 de julho de 2025, Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

POR PORTARIA N.º 1914 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) VALERIA CHAMUSCA SIMOES, Médica, matrícula nº. 8017, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, surtindo efeito retroativo com início em 01/07/2025 e término em 31/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001644/2025-41. Itaboraí, 22 de julho de 2025, Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

susas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) VALERIA CHAMUSCA SIMOES, Médica, matrícula nº. 8017, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01/09/2025 e término em 01/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001644/2025-41. Itaboraí, 22 de julho de 2025, Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

POR PORTARIA N.º 1915 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial



cial ao (a) servidor (a) VALERIA CHAMUSCA SIMOES, Médica, matrícula n.º 8017, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 03/11/2025 e término em 03/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001644/2025-41. Itaboraí, 22 de julho de 2025, Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1917 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) CRISTIANE MIGUEL VELASCO, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 5731, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9 (nove) meses, com início em 12/07/2025 e término em 08/04/2026, referente ao períodos aquisitivos de 2003/2008, 2008/2014 com exclusão de 2009 por excesso de faltas e 2014/2023 com exclusão de 2018, 2019, 2020 e 2021 por excesso de faltas, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001468/2025-48. Itaboraí, 22 de julho de 2025, Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1918 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA MOREIRA, Professor (a) Docente II , matrícula n.º 13244, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com inicio em 02/08/2025 e término em 31/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001736/2025-21. Itaboraí, 22 de julho de 2025, Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1919 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) TARCISIO DA COSTA SOUZA, Inspetor de Alunos, matrícula n.º 2555, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) meses, com inicio em 01/08/2025 e término em 25/10/2026, referente aos períodos aquisitivos de 1994/1999, 1999/2004, 2004/2009, 2009/2014 e 2014/2024 com exclusão de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 por excesso de faltas, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001088/2025-11. Itaboraí, 22 de julho de 2025, Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1920 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) DENIEVELYN DA SILVA NASCIMENTO, Agente Educacional de Creche, matrícula n.º 31160, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo perío-

do de 03 (três) meses, com início em 31/08/2025 e término em 29/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.000900/2025-83. Itaboraí, 22 de julho de 2025, Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1921 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) JAQUELINE PINTOR DE JESUS SILVA, Professor (a) Orientador Educacional, matrícula n.º 30490, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/09/2025 e término em 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001066/2025-43. Itaboraí, 22 de julho de 2025, Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1922 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) MARCELE ALVES MARTINS LANNES, Professor (a) Docente II, matrícula nº 13697, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 17/07/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001842/2025-13. Itaboraí, 22 de julho de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1923 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010,RESOLVE:CONCEDER Licença sem Vencimento ao(a) servidor(a) JAQUELLINE BARBOSA CAMARINHA, Professor Educação Infantil, matrícula n.º 23992, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com inicio a partir de 01/08/2025 e término em 01/08/2027, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.001358/2025-86.Ressalta-se, que, para concessão da próxima licença sem Vencimento, somente depois de decorridos 2 (dois) anos do término desta (art. 180 da Lei 1392/96). Itaboraí, 22 de julho de 2025, Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalhar Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

SECRETARIAS

Acórdão:

Acórdão nº 405. Sessão Remota do dia 14 de julho de 2025. RECURSO VOLUNTÁRIO N.º 319. Processo: SEI 008884/2024-16 APENSOS SEI 000127/2023 - 13 e SF 6982/2023. Recorrente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS. Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI. Conselheiro Relator: CARLOS MAGNO SANTOS MELLO. Conselheiro Revisor: GILMAR FERNANDEZ DANTAS. MULTA POR NÃO ESCRITURAÇÃO DE DO-

CUMENTOS CONTÁBEIS. PENALIDADE NA FORMA DO ARTIGO 414 DO CTMI. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, recorrido a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI: acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se o lançamento AITI nº 331E, conforme lançado pelas autoridades fiscais, nos termos do voto do relator. Conselheiro de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 14 de julho de 2025. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES - PRESIDENTE; CARLOS MAGNO SANTOS MELLO - CONSELHEIRO RELATOR

Acórdão nº 406. Sessão Remota do dia 14 de julho de 2025. RECURSO VOLUNTÁRIO N.º 320. Processo: SEI 008886/2024-13, APENSO SEI 004284/2024-89. Recorrente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS. Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI. Conselheiro Relator: CARLOS MAGNO SANTOS MELLO. Conselheiro Revisor: GILMAR FERNANDEZ DANTAS. NÃO RETENÇÃO DE ISSQN POR SERVIÇOS TOMADOS PELA RECORRENTE. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA NA FORMA DO ARTIGO 51 DO CTMI. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, recorrido a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI: acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se o lançamento AITI nº 342E, conforme lançado pelas autoridades fiscais, nos termos do voto do relator. Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 14 de julho de 2025. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES - PRESIDENTE; CARLOS MAGNO SANTOS MELLO - CONSELHEIRO RELATOR

Acórdão nº 407. Sessão Remota do dia 16 de Julho de 2025. RECURSO VOLUNTÁRIO N.º 321. Processos: SEI nº10163/2024-76 - Apenso SEI 1758/2024-31, 3344/2024-46, 1042/2023-52. Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI. Recorrente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS. Conselheiro Relator: CLAUDIO DE CARVALHO MONTEIRO. Conselheiro Revisor: ARMANDO ALVES CARRERA NETO. COBRANÇA DE ISSQN DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE- IDEAS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ECOMED DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. SERVIÇO PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HEJBC EM ITABORAÍ. ISSQN DEVIDO PARA O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. SERVIÇO PRESTADO COM HABITUALIDADE E DE FORMA PERMANENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO TOMADOR. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO. INTEMPESTIVIDADE AFERIDA NA FORMA DO ARTIGO 9º, § ÚNICO, INCISO VI DA LC 282/2022. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS e Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se o AITI nº 0338E, nos termos do voto do relator. Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 16 de Julho de 2025. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES - PRESIDENTE; CARLOS MAGNO SANTOS MELLO - CONSELHEIRO RELATOR



GO FONTES - PRESIDENTE; CLAUDIO DE CARVALHO MONTEIRO - CONSELHEIRO RELATOR

Acórdão nº 408. Sessão Remota do dia 16 de Julho de 2025. RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 322. Processos: SEI 10164/2024-11 - Apenas SEI 4859/2024-63, 4233/2024-57 Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI. Recorrente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS. Conselheiro Relator: CLAUDIO DE CARVALHO MONTEIRO. Conselheiro Revisor: ARMANDO ALVES CARRERA NETO. COBRANÇA DE ISSQN DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE-IDEAS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VINDER - MÉDICOS ASSOCIADOS. SERVIÇO PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HEJBC EM ITABORAÍ. ISSQN DEVIDO PARA O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. SERVIÇO PRESTADO COM HABITUALIDADE E DE FORMA PERMANENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO TOMADOR. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVÍDO. BASE LEGAL art. 47, item 4.01; 48; 49, inc. §1º e 2º; 51, § 1º e 3º, caput; 57; 58; 575 da LC 33/2003; art. 1º e 2º da IN SEMFAT 001/2023; art. 6º da LC 116/2003, art. 156, inc. III da C; Resp 1.160253/MG. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS e Recorrido: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se o AITI nº 0344E, nos termos do voto do relator. Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 16 de Julho de 2025. ROBERTO ATAÍDE SANTAGO FONTES - PRESIDENTE ; CLAUDIO DE CARVALHO MONTEIRO - CONSELHEIRO RELATOR

Resolução:

Resolução (FMS) nº 025/2025 ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. A Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO CELSO MARINS CUSTÓDIO, ocupante de cargo público, mat. nº 9404, CPF nº XXXXXX.977-00, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 31000071/2025-10, relativo à Locação de Imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora EUNICE PEREIRA ALVAREZ FORTES, ocupante de cargo público, mat. nº 10.544, CPF nº XXXXXX.217-85, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, a servidora PIETRA DURÃO DE ARAÚJO , ocupante de cargo público, mat. nº 54.982 CPF nº XXXXXX.747-11, para exercer a função de GESTORA DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 31000071/2025-10, relativo à Locação de Imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora ADRIANA DE PAULA ALMEIDA, ocupante de cargo público, mat. nº 52.267, CPF nº XXXXXX.637-00, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados,

no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 18 de julho de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

Termo Aditivo Contratual:

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Março de 2022 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato.

2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/07/2025 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Carolina Braga Hainfellner Piontksky, N° de contrato 105/2022, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 1º do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Coordenadora.

A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/07/2025, um valor bruto global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 24 de julho de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2022 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato.

2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/07/2025 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Raphaella Braga Hainfellner Rocha, N° de contrato 160/2022, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 1º do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Dentista.

A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/07/2025, um valor bruto global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 24 de julho de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

Autorização de contratação direta:

Autorização de contratação direta Unidade gestora: Procuradoria Geral do Município. Processo: 0003.000076/2025-71. Assunto: Pagamento das contas referentes ao abastecimento de água da sede da Procuradoria e Casa do Futuro (Coordenadoria de Dívida Ativa). Referente ao exercício de 2025. Empresa contratada: ÁGUAS DO RIO 1 SPE S. A, CNPJ: 42.310.775/0001-03. Valor total estimado da contratação: R\$ 28.307,64 (Vinte e oito mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

1.DO OBJETO: 1.1. Contratação da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de abastecimento de água da sede da PGM a e Casa do Futuro (Coordenadoria de Dívida Ativa). Referente ao exercício de 2025.

2.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.. 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e, 3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico no documento SEI N° 0328584, aponta para a possibilidade legal da referida contratação. 3.3. Eu, EDSON JOSÉ DE LIMA XAVIER, Procurador Geral do Município, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, com sede na AV RODRIGUES ALVES N° 10, ARMAZEM 2 BLOCO 1, SAUDE, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20.081-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.310.775/0001-03, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO: 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Itaboraí, 23 de julho de 2025. Edson José de Lima Xavier - Procurador-Geral - Mat. 57.354

Comunicado De Intenção De Registro De Preços:

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP SEMAD Nº 002/2025

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a aquisição de diversos materiais de consumo (material de expediente) para atender todas as secretarias da municipalidade nos termos da legislação vigente, especialmente, a



Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024.

2. O processo licitatório será conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estarão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);

4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

5. A participação nesta IRP deverá observar as seguintes condições:

a) poderão participar desta IRP os órgãos e/ou entidades da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional com unidades localizadas no Município de Itaboraí; b) o período de manifestação, bem como encaminhamento da demanda ao e-mail correspondente do órgão gerenciador é de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação desta Comunicação de IRP;

c) a quantidade e o tipo de evento a ser informada deve corresponder aos números previstos para a duração total do contrato;

d) não serão aceitas demandas encaminhadas após o prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicidade desta IRP;

e) Deverão ser disponibilizados pelos interessados: versões preliminares do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e do Termo de Referência.

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: e-mail: gabsemad@itaborai.rj.gov.br aos cuidados da Equipe de Planejamento, conforme Resolução SEMAD nº 001/2024. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP SEMAD Nº 003/2025

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a aquisição de diversos materiais de consumo (material de limpeza) para atender todas as secretarias da municipalidade nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024.

2. O processo licitatório será conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estarão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);

4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

5. A participação nesta IRP deverá observar as seguintes condições:

a) poderão participar desta IRP os órgãos e/ou entidades da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional com unidades localizadas no Município de Itaboraí; b) o período de manifestação, bem como encaminhamento da demanda ao e-mail correspondente do órgão gerenciador é de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação desta Comunicação de IRP;

c) a quantidade e o tipo de evento a ser informada deve corresponder aos números previstos para a duração total do contrato;

d) não serão aceitas demandas encaminhadas após o prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicidade desta IRP;

e) Deverão ser disponibilizados pelos interessados: versões preliminares do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e do Termo de

Referência.

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: e-mail: gabsemad@itaborai.rj.gov.br aos cuidados da Equipe de Planejamento, conforme Resolução SEMAD nº 001/2024. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

LICITAÇÃO:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2025

PROCESSO: 0013.000005/2024-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov

DATA E HORA DE ABERTURA: 13/08/2025 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atas:

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Direitos do Idoso do Município de Itaboraí, realizada em trinta de junho de dois mil e vinte e cinco, de forma virtual às dez horas, a presente reunião acontece com a participação dos Conselheiros: Maria Aparecida do Nascimento Coelho e Renata Diniz de Barros Silva Fernandes (Secretaria Municipal de Saúde), Marcilene Almeida (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Patrícia Sousa de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Bruna Corrêa da Silva (Secretaria Municipal de Fazenda), Márcia Garcia Dias (ILPI Residencial Novo Tempo), Leandro Mesquita (Liga Independente das Escola de Samba e Blocos Carnavalescos de Itaboraí- LIESI), Danielle Vila Boas Rodrigues Martins (Ambulatório Multidimensional da Pessoa Idosa). PAUTA: 1. Leitura e Aprovação da ATA da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 2. Leitura e Aprovação do Relatório Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 3. Dar ciência – Ofício do Ambulatório Multidimensional de Saúde da Pessoa Idosa; 4. Dar ciência – Denúncia Nº 13 (Denúncia encaminhada para o CREAS através do Ofício Nº 56/2025); 5. Dar ciência – Denúncia Nº 14 (Denúncia encaminhada para o CREAS através do Ofício Nº 57/2025); 6. Comissão de visitas e fiscalizações (Calendário de fiscalizações e visitas preventivas); 7. Outros Assuntos; A Presidente declara aberta a reunião ressaltando que houve quórum. Iniciada a reunião às dez horas e onze minutos, esta foi aberta pela Presidente Márcia Garcia Dias. 1. Foi realizada a leitura da Ata da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Durante a leitura, foi identificada a necessidade de correção na parte final do documento, referente à definição do número de delegados que representarão o Município de Itaboraí na Conferência Estadual. A Conselheira Maria Aparecida do Nascimento Coelho, esclareceu que houve um equívoco na definição do porte do Município pela comissão organizadora, sendo Itaboraí classificado como Município de grande porte, conforme os critérios estabelecidos pelo material orientador da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Diante disso, retificou-se que o Município tem direito a quatro delegados, sendo três representantes da sociedade civil e um representante do poder público. A correção foi aprovada pelos Colegiado e registrada para constar de forma oficial nesta Ata. A Conselheira Maria Aparecida do Nascimento sugeriu que fosse enviada uma mensagem para notificar o quarto delegado, sobre sua designação como representante do Município de Itaboraí na Conferência Estadual. A sugestão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo Colegiado. 2. Foi realizada a leitura do Relatório Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborado com base nas discussões e deliberações ocorridas durante o evento. Durante a leitura e apreciação do Relatório Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conselheira Maria Aparecida do Nascimento Coelho sugeriu que, no Bloco II do documento, que trata das propostas aprovadas na conferência, seja realizada uma adequação na parte que solicita o "prazo para execução". A Conselheira propôs que, em vez de solicitar um prazo específico, sejam utilizadas as categorias curto, médio ou longo prazo, por considerar que essa classificação se adequa melhor à natureza das propostas e facilita o planejamento e monitoramento das ações. A sugestão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo Colegiado. Após a alteração, o relatório foi colocado em apreciação pelos presentes e, não havendo manifestações contrárias, foi aprovado por unanimidade. Destacou-se que o referido relatório será devidamente encaminhado ao Estado, conforme previsto nas orientações da comissão organizadora estadual. O Conselheiro Leandro Mesquita sugeriu que os Delegados que irão para a Conferência Estadual pudessem apontar também a proposta para a criação de um Conselho para a população idosa semelhante ao funcionamento do Conselho Tutelar, onde houvessem Conselheiros eleitos e remunerados para o atendimento da população idosa em situação de risco ou violação dos direitos, aplicando medidas de proteção e atuando na intervenção junto aos serviços especializado de atendimento. Cabe ressaltar, que a existência de um não anularia a existência do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, haja visto, este ser responsável pelas políticas públicas voltadas à pessoa idosa. A proposta é que se busque fortalecer o papel fiscalizador e interventivo dos conselhos, de maneira semelhante ao modelo de atuação do Conselho Tutelar, considerando as particularidades da política da pessoa idosa e o princípio da proteção integral. A sugestão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo Colegiado. 3. Foi realizada a leitura do Ofício encaminhado pelo Ambulatório Multidimensional de Saúde da Pessoa Idosa, o qual trata de um relatório social referente a uma pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, atualmente acolhida em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de funcionamento clandestino. A Presidente Márcia Garcia Dias, fez uso da palavra para destacar a responsabilidade dos filhos, no caso mencionado no relatório social referente à pessoa idosa acolhida em uma ILPI clandestina. A Presidente ressaltou que, conforme consta no relatório, ficou evidente que os filhos tinham conhecimento da falta de documentação e da situação irregular da referida instituição. Ainda assim, optaram por manter e posteriormente retornar a pessoa idosa à mesma ILPI, mesmo diante dos fatos relatados e dos riscos envolvidos. A Presidente enfatizou a importância de que sejam apuradas as responsabilidades e reforçadas as orientações quanto aos direitos da pessoa idosa e à ilegalidade da institucionalização em locais não regularizados. A Conselheira Maria Aparecida do Nascimento Coelho informou ao Colegiado sobre um Ofício recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual consta que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), mencionada no relatório social anteriormente lido, foi interditada pela Vigilância Sanitária em razão de seu funcionamento irregular. Diante dos fatos, a Conselheira sugeriu que o



Conselho realize uma visita à referida instituição, com o objetivo de obter maiores informações sobre a situação da pessoa idosa envolvida e levantar dados adicionais sobre o funcionamento da ILPI. A sugestão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo Colegiado. 4. Foi dada ciência à denúncia Nº 13/2025 realizada no dia dezessete de junho de dois mil e vinte cinco de forma anônima a este Conselho. Foi informado ao Colegiado que a denúncia já foi devidamente encaminhada, por meio do Ofício Nº 56/2025 - CMDI, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para que seja realizada uma apuração mais aprofundada dos fatos relatados. O conteúdo foi exposto e registrado para fins de conhecimento. 5. Foi dada ciência à denúncia Nº 14/2025 realizada no dia dezessete de junho de dois mil e vinte cinco de forma anônima a este Conselho. Foi informado ao Colegiado que a denúncia já foi devidamente encaminhada, por meio do Ofício Nº 57/2025 - CMDI, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para que seja realizada uma apuração mais aprofundada dos fatos relatados. O conteúdo foi exposto e registrado para fins de conhecimento. 6. A presidente Márcia Garcia Dias, expôs aos Conselheiros a necessidade de instituir uma Comissão de Visitas, com a finalidade de realizar visitas a instituições, visando a verificação das condições de funcionamento e a apuração de possíveis irregularidades. Ressaltou a importância dessa comissão para subsidiar as ações do Conselho e garantir a proteção dos direitos da pessoa idosa. Na ocasião, a Presidente consultou os Conselheiros presentes sobre a disponibilidade para compor a referida comissão, solicitando que os Conselheiros interessados se manifestassem. A Conselheira Maria Aparecida do Nascimento Coelho propôs que, para facilitar a organização e o funcionamento da Comissão de Visitas, as ações fossem realizadas em duplas compostas por um Conselheiro da sociedade civil e um Conselheiro do poder público. A proposta tem como objetivo garantir equilíbrio na representatividade e otimizar a atuação da comissão nas

visitas. A sugestão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo Colegiado. Ficou definida a seguinte composição da comissão de visitas: Márcia Garcia Dias (ILPI Residencial Novo Tempo) e Maria Aparecida do Nascimento Coelho (Secretaria Municipal de Saúde), Renata Diniz de Barros Silva Fernandes (Secretaria Municipal de Saúde) e Danielle Vila Boas Rodrigues Martins (Ambulatório Multidimensional da Pessoa Idosa), Marcilene Almeida (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e Leandro Mesquita (Liga Independente das Escola de Samba e Blocos Carnavalescos de Itaboraí- LIESI). 7. A Presidente Márcia informou que irá solicitar uma reunião com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com o objetivo de agradecer o apoio prestado na realização da 5ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, e alinhar questões relacionadas ao andamento das próximas ações e parcerias. A Presidente Márcia Garcia Dias sugeriu que a Secretaria Executiva fosse incluída no grupo de WhatsApp do Colegiado, com o intuito de auxiliar no funcionamento do Conselho, especialmente no que se refere à apresentação de ofícios recebidos e no encaminhamento de outras demandas que, por vezes, exigem respostas imediatas. Após a exposição da proposta, a mesma foi colocada em votação. O resultado da votação foi: 4 votos contrários (não) e 3 votos favoráveis (sim), resultando na rejeição da proposta, mantendo a atual configuração do grupo. Foi apresentado ao Colegiado, por meio da Conselheira Maria Aparecida do Nascimento Coelho, o motivo da ausência da Conselheira Edilene Maciel de Sousa, a qual não pôde comparecer à reunião por estar resolvendo questões relacionadas à sua Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). A justificativa foi registrada e acolhida pelos demais membros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta e nove minutos. Eu, Ekaterini Laudilina Giannidaki, Secretária Executiva Interina, lavrei a presente Ata, que será assinada pela presidente e demais presentes. Ekaterini Laudilina Giannidaki - Secretária Executiva Interina

AVISOS:**COMUNICADO CMDCA nº. 007/2025**

Prezados(as) Senhores(as), Cumprimentando-o (a), cordialmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, serve-se do presente para comunicar que o Sra. Juliana de Azevedo Ferreira - CPF nº XXX.XXX.207- 30, mat. 57.930, que se encontra como Conselheiro Tutelar Suplente, para gozo das férias dos Conselheiros Tutelares nomeados no ano de 2024. Solicitou em CARÁTER EMERGENCIAL, o DESLIGAMENTO das suas atribuições, a partir do dia 23 de julho de 2025. Atenciosamente,

Itaboraí, 24 de julho de 2025.
Elizabeth Cavalieri Campos
Presidente do CMDCA

Termo De Retificação:

Publicação DOE-ITA - Ano VII - N° 142 - Terça-feira, 15 de julho de 2025
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO O 08º ADITIVO AO CONTRATO FME Nº 016/2017 - Processo Administrativo nº 460/2017 - Locação de imóvel para alocar o espaço da Clínica Escola do Autista, nos seguintes termos:

Onde se lê: Valor: valor mensal em R\$ 3.754,92 (Três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 43.229,60 (Quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Leia-se: Valor: valor mensal em R\$ 3.754,92 (Três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 44.951,04 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Itaboraí, 24 de julho de 2025. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretário Municipal de Educação - Matrícula: 57.359

[DOE SANGUE] [DOE VIDA]